

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	Data	Horário Início	Sessão/Reunião	
30 06 2015	16h15	ORDINÁRIA	126	

Solicito à Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputada Sandra Faraj, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADA SANDRA FARAJ – Sra. Presidente, designo o Deputado Robério Negreiros.

Paulo R02

DEPUTADA SANDRA FARAJ – Sra. Presidente, designo o Deputado Robério Negreiros.

PRESIDENTE (DEPUTADA LILIANE RORIZ) – Solicito ao Relator, Deputado Robério Negreiros, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PMDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, antes de emitir o parecer, eu gostaria de informar sobre o projeto de autoria do Deputado Ricardo Vale de que o Deputado Wasny de Roure pediu vista.

Além do entendimento do Tribunal de Justiça em relação ao vício de iniciativa, existe uma lei que foi aprovada por esta Casa, a Lei nº 4.052, de 2007, vigente, de autoria do ex-Deputado Milton Barbosa, que impõe todas as regras para alteração de nomes ou colocação de nomes... Porque a comunidade da RA do Lago Sul tem que ser ouvida também para sabermos se ela tem interesse em mudar o nome da ponte. Isso é muito importante. Fica o meu voto pela inadmissibilidade.



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
30 06 2015	16h15	ORDINÁRIA	127

Passamos ao projeto em pauta.

Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.614, de 2013, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que "proíbe a terceirização dos serviços de vistoria veicular no Distrito Federal".

No âmbito da CCJ, nosso voto é pela admissibilidade da matéria, em função de não haver nenhuma colisão com atos da Constituição e da Lei Orgânica do Distrito Federal, até mesmo porque é uma defesa feita pelo Deputado Chico Vigilante da atividade fim, finalística, a atividade do Detran, que não deve ser terceirizada.

Só para não ter confusão, como eu fiz um comentário inicial, o parecer é pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 1.614, de 2013.

É o parecer, Sra. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADA LILIANE RORIZ) – Em discussão o parecer da CCJ.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 18 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei nº 1.614, de 2013, em primeiro turno.

(Pausa.)